

B O L E T I M **MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ



SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

- ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- Deliberações (Sessão ordinária de 21 de Abril de 2006)

Pág. 2

- CÂMARA MUNICIPAL

- Deliberações (Reunião de Câmara realizada em 21 de Abril de 2006)

Pág. 2

- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

- DIVISÃO DE FINANÇAS

- Edital: Inquérito Administrativo – Reparação dos Arruamentos em São Jorge da Beira
- Edital: Inquérito Administrativo – Repavimentação de Arruamentos no Paul
- Edital: Inquérito Administrativo – Fornecimento e colocação de Sinalização Vertical de código-EE.NN.18 (VC), 240, 241, 3-13, 238-1 e Nós do IC8
- Edital: Inquérito Administrativo – Reparação da Escola Primária do Teixoso
- Edital: Inquérito Administrativo – Reparação dos Edifícios Anexos à Escola Primária do Teixoso
- Edital: Projecto de Regulamento de Utilização das Infra-estruturas Desportivas Municipais

- Éditos – Direcção Regional de Economia do Centro – Estabelecimento de Linha Aérea a 60kv com 23357m de CE Pedras Lavradas (PRE) a CE Ferro (REN); 05 03 L5 1003 00
- Erada, Paul, Cortes do Meio, Peso, Vales do Rio, Dominguiso, Tortosendo e Ferro - Processo nº0161/5/3/714.

- Éditos – Direcção Regional de Economia do Centro – Estabelecimento de Linha Aérea Ourondo – Silvares a 15kv com 1337,98m de ap.1 LAT para PTAI 247/CVL em Santo Amaro a ap.6 LAT para PTAI 267/FND em Silvares IV (interligação) - Ourondo e Silvares - Processo nº0161/5/4/804.

Pág. 4

- SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS

- Águas da Covilhã, EM
- Edital: Inquérito Administrativo – Limpeza e Desassoreamento das Linhas de Água – Ribeira da Carpinteira e da Degoldra

Pág. 13

- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, EQUIPAMENTO SOCIAL, INFRA -ESTRUTURAS, URBANISMO, ENERGIA E AMBIENTE

- DIVISÃO DE URBANISMO E HABITAÇÃO

- Publicidade das Decisões – Lei Nº5-A/02 de 11 de Janeiro

Pág. 14

• **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 16/2006

CARLOS MANUEL DE ABREU MENDES PEREIRA,
Presidente da Assembleia Municipal da Covilhã do Município da Covilhã,

FAZ PÚBLICO que, em cumprimento e para os efeitos consignados no n.º 1 do artigo 91.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA COVILHÃ**, reunida em Sessão Ordinária, no dia 21 de Abril de 2006, deliberou:

- Aprovar o Relatório de Actividades e Conta de Gerência, da Câmara Municipal da Covilhã, do ano 2005;
- Aprovar O Relatório de Actividades e Conta de Gerência, dos Serviços Municipalizados da Covilhã, do ano 2005;
- Aprovar a 2.ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2006 da Câmara Municipal da Covilhã;
- Aprovar a alteração ao Regulamento de Taxas e Licenças do Município da Covilhã e respectiva Tabela;
- aprovar a alteração ao Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento Tarifado de Duração Limitada do Município da Covilhã. Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado no átrio do Edifício dos Paços do Concelho e Sedes de Junta de Freguesia.

Covilhã, aos 26 de Abril de 2006

O Presidente da Assembleia,
Carlos Manuel de Abreu Mendes Pereira

• **CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL

CARLOS ALBERTO PINTO, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no artigo 91º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal da Covilhã, em reunião ordinária pública realizada em 21 de Abril de 2006, tomou as seguintes deliberações destinadas a terem eficácia externa:

DESPACHOS

A Câmara deliberou ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente, datado de 06/04/2006, que autoriza, a título excepcional, que o estabelecimento comercial Continente Covilhã esteja aberto durante todo o dia, no dia 14 de Abril de 2006, tendo em consideração que a cidade e região são de forte atracção turística nesta época do ano e do interesse que se reveste para as mesmas.

A Câmara deliberou ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente, datado de 06/04/2006, que autoriza, a título excepcional, que o estabelecimento comercial Continente Covilhã esteja aberto durante todo o dia, no dia 25 de Abril de 2006, tendo em consideração que a cidade e região são de forte atracção turística nesta época do ano e do interesse que se reveste para as mesmas.

A Câmara deliberou ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente, datado de 06/04/2006, que autoriza o alargamento do horário de funcionamento, a título excepcional, do Bar Queda Livre, nos dias 14 e 16 de Abril do corrente ano, até às 04:00 horas da manhã, devido a realização de eventos festivos durante o período de férias da Páscoa.

A Câmara deliberou ratificar o despacho do Senhor Presidente, datado de 07/04/2006, que concorda que o valor de 3.092,98 Euros + IVA,

aprovado pela Câmara na reunião realizada em 17/03/2006, referente à adjudicação da intervenção a realizar nos espaço “Lojas Sociais”, no Teixoso e Tortosendo, à firma Joaquim Dias Costa, passe para o dobro, pois o valor indicado diz respeito apenas a um dos espaços.

A Câmara deliberou ratificar o despacho do Senhor Vereador Luís Barreiros, datado de 10/04/2006, que aprova o programa de concurso e o caderno de encargos para o fornecimento de equipamento informático para apetrechamento de jardins-de-infância, bem como a abertura de concurso por consulta prévia, com consulta às seguintes entidades: Eurobit, Lda.; Integraserv, Lda.; Cúbico, Lda.; Evolution 2002; J. Falcão, Lda.; A.M.I. Santos, Lda. e Sisfortel.

A Câmara deliberou ratificar o despacho do Senhor Vereador Luís Barreiros, datado de 20/04/2006, que determina a homologação da acta de análise e, por conseguinte, a adjudicação do fornecimento e montagem de equipamentos para a Fábrica da Cultura e para o Balcão Social, à firma Fluxograma, SA, pelo valor de 16.265,43 Euros, bem como a dispensa de contrato escrito.

A Câmara deliberou ratificar o despacho do Senhor Presidente, datado de 20/04/2006, que designa o Sr. Dr. Luís Gil Barreiros, Vereador da Câmara Municipal da Covilhã com o pelouro das Actividades Económicas e responsável pela Administração Geral e Finanças, para representar a Câmara Municipal na AFTEBI – Associação para a Formação Tecnológica e Profissional da Beira Interior.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Centro de Inovação Empresarial da Beira Interior

A Câmara, tendo em conta que:

- dez anos após a criação do CIEBI constatou-se que não foram atingidos os objectivos propostos, permanecendo uma estrutura muito fechada sobre si própria;
- a criação do Parkurbis – Parque de Ciência e Tecnologia da Covilhã, S.A., veio dar uma nova dinâmica a esta problemática ao nível da criação e apoio de empresas de nível tecnológico, onde a Câmara Municipal da Covilhã tem concentrado os seus esforços deliberou desvincular-se do CIEBI – Centro de Inovação Empresarial da Beira Interior.

Empreitada da Obra de Reparação de Fogo sito na Quinta da Alâmpada, Lote 16, 1º Dt. – Anulação de Concurso

A Câmara, com base na proposta do Senhor Chefe da DOTAM, deliberou anular o concurso por ajuste directo para a empreitada da obra de reparação de fogo sito na Quinta da Alâmpada, Lote 16, 1º DT., pelo facto destes trabalhos estarem já incluídos noutra empreitada.

Isenção de IMT – Emissão de Parecer

A Câmara, com base na informação dos serviços e atendendo a que a requerente, Sandrina Fatela Melfe, preenche os requisitos exigidos na alínea j) do artigo 6º do CIMT, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 287/2003 de 12 de Novembro, conforme documentos apresentados pela mesma, nomeadamente contrato promessa de compra e venda e comprovativo da primeira instalação agrícola como jovem agricultora, deliberou emitir parecer favorável quanto à isenção do I.M.T., referente ao prédio rústico, sito em Cavaco, freguesia de Peraboa, com a área de 80.500 m², inscrito na matriz sob. o nº. 1631 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº. 00973/15032002.

Aumento de Preços da Gasolina de Aviação – Avgás

A Câmara, tendo em consideração o aumento de preços do Avgás, em vigor a partir de Abril de 2006, deliberou ajustar o valor cobrado pela Câmara pela gasolina de aviação (Avgás), para 1,23Euros/litro.

Fixação da Remuneração dos Membros do Conselho de Administração da Empresa Municipal A.D.C. – Águas da Covilhã, EM

A Câmara, com base na proposta do Senhor Presidente, deliberou aprovar:

1. para efeitos remuneratórios, que o vencimento do Administrador Delegado seja o equivalente ao do Director Geral da função pública;
2. quando houver lugar a atribuição de senhas de presença, que ela corresponda a um dezasseis avo daquele valor.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, EQUIPAMENTO SOCIAL, INFRA-ESTRUTURAS, URBANISMO, ENERGIA E AMBIENTE

Empreitada da Obra de Demolição de Edifício sito na Rua Direita, 15/17 – Tortosendo - Revisão de Preços

A Câmara, com base na informação do Senhor Chefe da DOTAM, deliberou aprovar a revisão de preços definitiva da empreitada da obra de demolição de edifício sito na Rua Direita, 15/17 – Tortosendo, apresentada pelo adjudicatário, no valor de 97,17 Euros.

Recepções Provisórias:

- Empreitada da Obra de Reparação da Escola Primária do Teixoso

A Câmara, com base na informação do Senhor Chefe da DOTAM, deliberou homologar o auto de recepção provisória da empreitada da obra de reparação da Escola Primária do Teixoso, que dá conta de que a obra está em condições de ser recebida provisoriamente, bem como encarregar o DMAGF de proceder à abertura do respectivo inquérito administrativo.

- Empreitada da Obra de Reparação dos Edifícios anexos à Escola Primária do Teixoso

A Câmara, com base na informação do Senhor Chefe da DOTAM, deliberou homologar o auto de recepção provisória da empreitada da obra de reparação dos edifícios anexos à Escola Primária do Teixoso, que dá conta de que a obra está em condições de ser recebida provisoriamente, bem como encarregar o DMAGF de proceder à abertura do respectivo inquérito administrativo

Contas Finais:

- Empreitada da Obra de Alargamento do Pontão da Borrallheira, Freguesia do Teixoso – Iluminação Pública

A Câmara, com base na informação do Senhor Chefe da DOTAM, deliberou aprovar a conta final da empreitada da obra de alargamento do Pontão da Borrallheira, freguesia do Teixoso – iluminação pública, no valor de 3.008,08 Euros.

- Empreitada da Obra de Alargamento do Pontão da Borrallheira, Freguesia do Teixoso – Ajuste Directo

A Câmara, com base na informação do Senhor Chefe da DOTAM, deliberou aprovar a conta final da empreitada da obra de alargamento do Pontão da Borrallheira, freguesia do Teixoso – ajuste directo, no valor de 9.526,46 Euros.

Ampliações de Iluminação Pública

A Câmara, com base na informação prestada pelos Serviços, deliberou aprovar os orçamentos apresentados pela EDP que a seguir se indicam:

Local	Freguesia	Ofício	Orçamento	Valor
Rua de acesso às piscinas	Conceição	1212/06/BIPC	202/2006	€ 246,25
Bairro da Marinhreira	Paúl	1233/06/BIPC	205/2006	€ 15.526,36

Trânsito e Sinalização

- Rua da Ramila – Implantação de Passagens de Peões Sobrelevadas – Freguesia do Paúl

A Câmara, com base na informação do Senhor Chefe da DOTAM, deliberou encarregar o DMOU de proceder à implementação das passagens de peões (M11) sobrelevadas, em betuminoso na Rua da Camila, freguesia do Paúl, bem como à colocação da respectiva

sinalização.

Mais foi deliberado apagar a marcação da passagem para peões (M11), existente e retirar os sinais verticais H7.

- Solicitação de Lugar de Estacionamento para Cargas e Descargas – Rua da Igreja – Bairro do Penedos Altos

A Câmara, com base na informação do Senhor Chefe da DOTAM, deliberou encarregar o DMOU de proceder à colocação de 1 sinal vertical de informação H1a (estacionamento autorizado), complementado com placa adicional “Cargas e Descargas das 9 às 19 horas – Períodos de 15 minutos – 1 Lugar”, na Rua da Igreja, no Bairro dos Penedos Altos, servindo deste modo os vários estabelecimentos comerciais da zona, no horário de funcionamento e criando alternativas aos residentes para estacionarem fora deste horário.

- Implantação de Passagens de Peões – Eixo TCT (em frente ao Jardim do Lago), Rua Arq. Manuel José Calais e Rua Conde da Ericeira

A Câmara, com base na informação do Senhor Chefe da DOTAM, deliberou encarregar o DMOU de proceder à marcação horizontal e colocação de sinalização vertical no Eixo TCT (em frente ao Jardim do Lago), Rua Arq. Manuel José Calais e Rua Conde da Ericeira, conforme proposto na informação apresentada.

- Junta de Freguesia de Vales do Rio – Reclamação sobre Colocação de Sinalização e Marcação Horizontal na Estrada Municipal 513

A Câmara, com base na informação do Senhor Chefe da DOTAM, deliberou encarregar o DMOU de, na Estrada Municipal 513, no troço entre a Escola Primária até ao cruzamento da Rua 9 de Julho, retirar o sinal H1a (estacionamento autorizado).

Mais foi deliberado, em frente ao estabelecimento “Casa Machado”, apagar a marca M3 – linha mista e implantar a marca M2 – linha descontinua, de acordo com a presente informação.

- Estudo de Regulamentação a Nível de Trânsito na Travessa da Trapa

A Câmara, com base na informação do Senhor Chefe da DOTAM, deliberou encarregar o DMOU de proceder à colocação da seguinte sinalização, na Travessa da Trapa:

- 1-1 sinal vertical de informação H3 (via de sentido único), no início da Rua, no mesmo prumo do sinal C16;
- 2-1 sinal vertical de proibição C16 (paragem e estacionamento proibido), no mesmo prumo do sinal H3;
- 3-2 sinais verticais de proibição C21 (fim de paragem e estacionamento proibido);
- 4-1 sinal vertical de proibição C15 (estacionamento proibido), complementado com placa adicional com a indicação “Excepto Cargas e Descargas para o Teatro das Beiras”.

- Estudo de Regulamentação a Nível de trânsito no Largo, nas Traseiras da Sede da ADE

A Câmara, com base na informação do Senhor Chefe da DOTAM, deliberou encarregar o DMOU de proceder à colocação da seguinte sinalização no Largo, nas traseiras da sede da ADE:

- 1.marcação horizontal dos lugares de estacionamento autorizado;
- 2.marcação da marca M17 (raias oblíquas delimitadas por linhas contínuas), nas zonas mortas, não utilizáveis pelos condutores;
- 3.marcação horizontal de 1 lugar de estacionamento autorizado reservado a deficientes, com a marcação do símbolo de deficientes no centro do mesmo;
- 4.marcação longitudinal do lancil em volta do poste de electricidade, nas cores preto e amarelo, complementado com micro esferas reflectoras;
- 5.colocação de 1 sinal vertical de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória), à saída do Largo;
- 6.colocação de 1 sinal vertical de informação H4 (via pública sem saída), no início do Largo, no mesmo prumo do sinal H1a;
- 7.colocação de 1 sinal vertical de informação H1a (estacionamento

autorizado, no início do Largo, no mesmo prumo do sinal H4; 8.colocação de 1 sinal vertical H1a (estacionamento autorizado com adicional mod. 11d), complementado com placa adicional com a inscrição “1 lugar”.

- Zona da Estação, Lt. 17 (Edifício da Conservatória Registo Predial) – Solicitação para Rebaixamento de Passeio e Colocação de Zebras

A Câmara, com base na informação do Senhor Chefe da DOTAM, deliberou encarregar o DMOU de proceder à marcação horizontal e colocação de sinalização vertical na Zona da Estação, junto ao Lote 17 (edifício da Conservatória do Registo Predial), conforme proposto na informação apresentada.

- Placas de Identificação de Localidade – Covilhã

A Câmara, com base na informação do Senhor Chefe da DOTAM, deliberou encarregar o DMOU de proceder à colocação de sinalização de identificação de localidade, nos seguintes locais:

- . no eixo TCT, a seguir ao entroncamento para a freguesia da Boidobra e antes do entroncamento para o Bairro do Refúgio;
- . no Eixo TCT, antes do entroncamento para a Rua das Poldras e em frente ao acesso da Associação Cristã da Mocidade;
- . na Alameda Pêro da Covilhã, no início desta, junto à nova rotunda para o Aeródromo;
- . na EN 18 (Variante), no acesso à cidade, início, sentido Guarda/Fundão;
- . na EN 18 (Variante), na saída da cidade, fim, sentido Fundão/Castelo Branco;
- . Na Rua da Indústria, no entroncamento com a Rua Fernando Antunes.

Mais foi deliberado alterar o local da sinalização de identificação de localidade nos seguintes locais:

- . na EN 339 (Penhas da Saúde/Covilhã), a seguir ao entroncamento para o Bairro da Biquinha, para antes do entroncamento para o Bairro da Biquinha;
- . na EN 230 (Tortosendo/Covilhã), junto ao entroncamento para o Bairro Nossa Senhora da Conceição, para antes do cruzamento do Bairro do Ribeiro Negro e Bairro da Quinta Nova.

Foi ainda deliberado retirar os 2 sinais verticais de proibição C13 (proibição de exceder a velocidade de 50 Km/h), visto que com a colocação das placas de início de localidade, para antes do local onde estão os sinais, o limite de velocidade tem início a partir do local onde estiver a placa colocada.

- Junta de Freguesia de Vales do Rio – Reclamação sobre Estacionamento na Estrada Municipal 513

A Câmara, com base na informação do Senhor Chefe da DOTAM, deliberou encarregar o DMOU, de forma a evitar que os munícipes estacionem, em frente ao acesso da garagem do Sr. Joaquim Rafael dos Santos, sita na Estrada Municipal 513, n.º 86, proceder à implementação da marca M13 – linha descontínua amarela, junto ao limite da faixa de rodagem.

- Empreitada da Obra de Requalificação Urbana da Zona da Judiaria, incluindo a Rua dos Combatentes da Grande Guerra – Condicionamento de trânsito

A Câmara, com base na proposta do Senhor Chefe da DOTAM, deliberou, no âmbito da empreitada da obra de requalificação urbana da Zona da Judiaria, incluindo a Rua dos Combatentes da Grande Guerra, aprovar o projecto de alteração viária e respectiva sinalização adequada à situação.

Contratos de Arrendamento

A Câmara deliberou aprovar a celebração de um acordo para a regularização de rendas em atraso com Antónia Ana de Barros Mota Magro, referente à habitação sita na Urbanização das Nogueiras, Bloco 6 – 4º Esq. - Teixoso, sendo o actual valor da dívida de 193,50 Euros, o qual será amortizado, a partir de Abril de 2006, durante 3 meses, até Junho de 2006 (inclusive), com o pagamento

da quantia mensal de 94,50 Euros (30,00 Euros – renda + 64,50 Euros – acordo).

Processos de Obras Particulares

- Proc. n.º 49099 – Pedro Miguel de Mendonça Rocha

A Câmara, com base nas informações prestadas, deliberou aprovar a localização das construções objecto do licenciamento, no âmbito do processo de obras n.º 49099, titulado em nome de Pedro Miguel de Mendonça Rocha, relativo à reconstrução de uma casa para habitação no Sítio Ponte da Pedrinha, freguesia do Teixoso.

Projecto para a Beneficiação da Avenida das Termas – Aprovação

A Câmara, com base na proposta do Senhor Vereador Victor Marques, deliberou aprovar o projecto para a beneficiação da Avenida das Termas, bem como a abertura de concurso público para a execução dos respectivos trabalhos.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume. E eu, Graça Isabel Pires Henry Robbins, Chefe de Divisão de Administração Geral, o subscrevo.

Paços do Município da Covilhã, aos 24 de Abril de 2006

O Presidente da Câmara,
Carlos Pinto

- **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS**
- **DIVISÃO DE FINANÇAS**

EDITAL
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

LUÍS MANUEL FINO GIL BARREIROS, Vereador em regime de permanência da Câmara Municipal da Covilhã do Município da Covilhã,

FAÇO SABER, nos termos do artigo 217.º e seguintes do Decreto-Lei n.º59/99, de 02 de Março, que se procede pelo Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças – Secção de Compras, Concursos e Armazéns, desta Câmara Municipal, a **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** relativo à empreitada da obra **“REPARAÇÃO DOS ARRUAMENTOS EM SÃO JORGE DA BEIRA”**, de que foi empreiteiro a firma Construções J. J. R. & Filhos, SA, com sede social em Rua da Capela n.º 4 – Quinta da Satdinha – 2495-185 Santa Catarina da Serra, pelo que, durante os 15 (quinze) dias que decorrem desde a data de publicação deste Edital e mais 8 (oito) dias contados da data da segunda publicação, poderão os interessados apresentarem no Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças – Secção de Compras, Concursos e Armazéns, desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros. Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital que vai ser publicado, duas vezes, com uma semana de intervalo, no Boletim Municipal. E eu, licenciada Graça Isabel Pires Henry Robbins, Chefe da Divisão de Administração Geral, o subscrevi.

Câmara Municipal da Covilhã, aos 18 de Abril de 2006..

O Vereador em Permanência
Luís Barreiros

EDITAL
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

LUÍS MANUEL FINO GIL BARREIROS, Vereador em regime de permanência da Câmara Municipal da Covilhã do Município da Covilhã,

FAÇO SABER, nos termos do artigo 217.º e seguintes do Decreto-Lei n.º59/99, de 02 de Março, que se procede pelo Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças – Secção de Compras, Concursos e Armazéns, desta Câmara Municipal, a **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** relativo à empreitada da obra “**REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO PAUL**”, de que foi empreiteiro a firma **Construções António Joaquim Mauricio, Ldª**, com sede social em **Estrada Nacional 8 – Cintrão, 2544-909 Bombarral**, pelo que, durante os 15 (quinze) dias que decorrem desde a data de publicação deste Edital e mais 8 (oito) dias contados da data da segunda publicação, poderão os interessados apresentarem no Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças – Secção de Compras, Concursos e Armazéns, desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital que vai ser publicado, duas vezes, com uma semana de intervalo, no Boletim Municipal.

E eu, licenciada Graça Isabel Pires Henry Robbins, Chefe da Divisão de Administração Geral, o subscrevi.

Câmara Municipal da Covilhã, aos 18 de Abril de 2006.

O Vereador em Permanência
Luís Barreiros

EDITAL
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

LUÍS MANUEL FINO GIL BARREIROS, Vereador em regime de permanência da Câmara Municipal da Covilhã do Município da Covilhã,

FAZ PÚBLICO que, de harmonia com o disposto nos artigos 224º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, se encontra aberto Inquérito Administrativo respeitante à empreitada, com a seguinte designação:

“Fornecimento e colocação de sinalização vertical de código-EE.NN. 18 (VC), 240, 241, 3-13, 238-1 e Nós do IC 8”

A referida empreitada foi adjudicada pela EP-Estradas de Portugal, E.P.E. - Direcção de Estradas de Castelo Branco., à empresa S.N.S.V.-Sociedade Nacional de Sinalização Vertical, Ldª., mediante Contrato n.º. 128, celebrado em 15-04-2005, no montante total de 97.595,58 Euros, com exclusão do IVA.

A partir da data de afixação destes éditos e durante o prazo de quinze dias e mais oito, poderão os interessados apresentar na secretaria desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamentos de salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

Câmara Municipal da Covilhã, aos 18 de Abril de 2006

O Vereador em Permanência
Luís Barreiros

EDITAL
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

LUÍS MANUEL FINO GIL BARREIROS, Vereador em regime de permanência da Câmara Municipal da Covilhã do Município da Covilhã,

FAÇO SABER, nos termos do artigo 217.º e seguintes do Decreto-Lei n.º59/99, de 02 de Março, que se procede pelo Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças – Secção de Compras, Concursos e Armazéns, desta Câmara Municipal, a **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** relativo à empreitada da obra “**REPARAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DO TEIXOSO**”, de que foi empreiteiro a firma **LAMBELHO & RAMOS, LDª**, com sede social em Aldeia de Joanes, 6230 Fundão, pelo que, durante os 15 (quinze) dias que decorrem desde a data de publicação deste Edital e mais 8 (oito) dias contados da data da segunda publicação, poderão os interessados apresentarem no Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças – Secção de Compras, Concursos e Armazéns, desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital que vai ser publicado, duas vezes, com uma semana de intervalo, no Boletim Municipal.

E eu, licenciada Graça Isabel Pires Henry Robbins, Chefe da Divisão de Administração Geral, o subscrevi.

Câmara Municipal da Covilhã, aos 27 de Abril de 2006.

O Vereador em Permanência
Luís Barreiros

EDITAL
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

LUÍS MANUEL FINO GIL BARREIROS, Vereador em regime de permanência da Câmara Municipal da Covilhã do Município da Covilhã,

FAÇO SABER, nos termos do artigo 217.º e seguintes do Decreto-Lei n.º59/99, de 02 de Março, que se procede pelo Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças – Secção de Compras, Concursos e Armazéns, desta Câmara Municipal, a **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** relativo à empreitada da obra “**REPARAÇÃO DOS EDIFÍCIOS ANEXOS À ESCOLA PRIMÁRIA DO TEIXOSO**”, de que foi empreiteiro a firma **LAMBELHO & RAMOS, LDª**, com sede social em Aldeia de Joanes, 6230 Fundão, pelo que, durante os 15 (quinze) dias que decorrem desde a data de publicação deste Edital e mais 8 (oito) dias contados da data da segunda publicação, poderão os interessados apresentarem no Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças – Secção de Compras, Concursos e Armazéns, desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital que vai ser publicado, duas vezes, com uma semana de intervalo, no Boletim Municipal.

E eu, licenciada Graça Isabel Pires Henry Robbins, Chefe da Divisão de Administração Geral, o subscrevi.

Câmara Municipal da Covilhã, aos 27 de Abril de 2006.

O Vereador em Permanência
Luís Barreiros

EDITAL

JOÃO MANUEL PROENÇA ESGALHADO, Vice-Presidente da Câmara Municipal da Covilhã do Município da Covilhã, TORNA PÚBLICO, que a Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em 17 de Março de 2006, deliberou submeter a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Edital na II Série do Diário da República, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo o **PROJECTO DE REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS DESPORTIVAS MUNICIPAIS**, anexo a este Edital, para posterior sujeição ao órgão deliberativo. O referido documento encontra-se à disposição do público para consulta nos serviços de atendimento, durante as horas normais de expediente e eventuais sugestões ou observações sobre o referido projecto deverão ser formuladas por escrito, no período de tempo acima referido.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Covilhã e Paços do Concelho, aos 6 de Abril de 2006

O Vice-Presidente,
João Esgalhado

PROJECTO DE REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS DESPORTIVAS MUNICIPAIS PREÂMBULO

A Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro –LAL, estabelece na alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º que compete à Câmara Municipal elaborar e aprovar propostas de regulamento e submete-las à aprovação da Assembleia Municipal.

Os artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA – estipulam que, sempre que esteja definido em legislação própria, haverá lugar a audição das entidades interessadas e a apreciação pública do projecto de regulamento. Legislação própria que, no caso concreto, nunca foi publicada quanto a submeter o presente projecto de regulamento a audição das entidades interessadas e a apreciação pública, atendendo à natureza da matéria tratada, pelo que as mesmas podiam ser dispensadas. Contudo é intenção da Câmara Municipal da Covilhã, submeter o projecto de regulamento à apreciação pública, pelo que o mesmo será publicado no Diário da República, para o efeito, concedendo-se o prazo de vinte dias para que as entidades se possam pronunciar. Por outro lado, o artigo 116.º do CPA dispõe que o “projecto de regulamento é acompanhado de uma nota justificativa fundamentada”. O que se apresenta neste preâmbulo:

1.O Desporto tem um papel determinante como meio de promoção e de qualificação das Sociedades Modernas, por via da sua essencial contribuição para os factores de desenvolvimento das condições de saúde e bem-estar dos indivíduos.

2.Á importância social deste fenómeno acresce a diversificação e incremento dos modos e níveis de prática, factores que tem contribuído para a transformação dos padrões de serviços oferecidos pelos espaços desportivos.

3.A Cidade da Covilhã ansiava à muito a constituição de infra-estruturas de desporto e lazer, espaços constituídos por instalações desportivas e pedagógicas de utilização autónoma, como o estádio e campo de treinos, polidesportivos cobertos, piscinas e circuito de manutenção pedonal, articuladas entre si por zonas verdes e áreas florestais de acesso comum.

4.Dada a importância e grandeza desta infra-estrutura, as normas gerais e as condições de utilização da mesma, assim como a sua gestão, administração e manutenção, devem constar de um regulamento municipal ao dispor e para cumprimento de todos os utilizadores.

Assim sendo:

É proposto para aprovação da Câmara Municipal da Covilhã o projecto de Regulamento de utilização das Instalações Desportivas Municipais, ao abrigo da alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º da LAL. Projecto de regulamento que após aprovação da Câmara Municipal

deve ser posteriormente submetido à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da LAL.

Capítulo I Disposições Gerais

Artigo 1º Objecto

1 – O presente Regulamento estabelece as normas gerais e as condições de utilização das instalações desportivas municipais.

Artigo 2º Propriedade, gestão, administração e manutenção

1 – As instalações desportivas propriedade do Município são geridas, administradas pela Câmara Municipal da Covilhã.

2 – A manutenção das instalações desportivas municipais é da responsabilidade da Câmara Municipal da Covilhã.

Artigo 3º Seguros de acidentes pessoais

1 – Os utentes das instalações desportivas municipais que adquirem um bilhete de ingresso de utilização temporária para a prática de uma modalidade desportiva, estão abrangidos por um seguro de acidentes pessoais anual, efectuado para o efeito pela Câmara Municipal da Covilhã.

2 – Os valores das coberturas do seguro mencionado, não podem ser inferiores aos praticados no âmbito do seguro desportivo.

3 – No caso do utente já estar abrangido por um contrato de seguro que cubra os riscos de acidentes pessoais, deve o mesmo declarar a assunção de tais responsabilidades.

Artigo 4º Outras Responsabilidades

1 – A Câmara Municipal obriga-se a dotar as instalações desportivas de um responsável técnico.

2 – É proibida a venda, detenção ou cedência, nas instalações desportivas do Município, de substâncias dopantes, nomeadamente, esteróides anabolizantes.

Artigo 5.º Utilização das Instalações - Ordem de Prioridades

1 – Na gestão das instalações, procurar-se-á servir todos os interessados, no sentido de rentabilizar a sua utilização, de acordo com a seguinte ordem de prioridade, sem prejuízo do cumprimento da legislação aplicável quanto ao estatuto de atleta de alta competição:

- Actividades desportivas promovidas/apoiadas pela Câmara Municipal;
- Actividades desportivas escolares curriculares;
- Actividades desportivas escolares extracurriculares;
- Actividades desportivas promovidas por Colectividades do Município ou do Concelho sem instalações desportivas próprias;
- Actividades desportivas promovidas por Clubes, Colectividades e outras entidades do Município ou do Concelho com instalações desportivas próprias;
- Actividades desportivas promovidas por grupos de residentes no Município;
- Outros utentes (Federações Nacionais, Associações Distritais, Clubes, Inatel, Colectividades e outras entidades exteriores ao Município, etc.).

2 – A Câmara Municipal da Covilhã poderá estabelecer protocolos com outras entidades que prevejam condições especiais de utilização das instalações, em parte ou no todo, mas serão sempre observados os termos definidos no presente regulamento.

Artigo 6º Normas gerais de utilização

1- Os utentes das instalações desportivas municipais estão obrigados ao cumprimento dos regulamentos aplicáveis à instalação utilizada.

2- Será recusada a permanência, nas instalações desportivas municipais, a quem pelo seu comportamento e/ou atitudes, perturbe o normal funcionamento das mesmas.

3- Os utentes das instalações desportivas municipais estão obrigados a:

- a) Fazer uma utilização prudente destes e dos respectivos materiais e equipamentos;
 - b) Ao uso de equipamento apropriado à prática de cada modalidade desportiva;
 - c) A conservar sempre as necessárias normas de higiene, sendo proibido consumir comidas, bebidas ou fumar, nas zonas de prática desportiva;
 - d) A prévia marcação junto dos serviços administrativos que superintendem o uso do respectivo recinto;
 - e) A seguir as indicações dos funcionários com funções de vigilância e respeitar as zonas de acesso reservado;
- 2- A utilização de carácter individual processa-se a qualquer dia e hora de acordo com os horários definidos para cada instalação desportiva, bem como a lotação máxima permitida e os espaços designados e livres para tal.

Artigo 7º

Condições de acesso às instalações

1- As inscrições, para acesso às instalações desportivas, processam-se junto dos respectivos serviços administrativos das mesmas, mediante a apresentação dos documentos aí exigidos.

2 - Para utilização das instalações desportivas municipais é devido o pagamento das respectivas taxas, salvo as isenções previstas no presente regulamento.

3 - Os utentes das instalações desportivas municipais devem entregar, aquando da inscrição, uma declaração médica que comprove a inexistência de quaisquer contra indicações para a prática ou actividade aí realizada de acordo com o Decreto Lei n.º 385/99 de 28 de Setembro e que refira a ausência de doenças infecto-contagiosas. Esta declaração médica é válida pelo prazo de um ano.

4 - A autorização de utilização das instalações desportivas municipais é comunicada aos utentes, com a indicação das condições específicas para cada instalação desportiva, só podendo ser revogada quando motivos ponderosos, assim o justificarem.

5 - Desde que as características e condições técnicas o permitam e daí não resulte prejuízo para qualquer dos utentes, pode ser autorizada a sua utilização simultânea por vários utentes.

6 - Não é permitida a utilização dos materiais e equipamentos com fins distintos aos que estão destinados.

7 - É expressamente proibido o acesso às instalações desportivas municipais:

- a) A utentes que apresentem estar em estado de embriaguez ou toxicod dependência, bem como aos que apresentem deficientes condições de saúde ou asseio;
- b) A utentes, que aparentem ser portadores de doenças ou lesões de onde possam advir riscos para a saúde pública, salvo apresentação de documento médico que prove o contrário;
- c) A qualquer tipo de animais, com excepção do consignado no artigo n.º 2 do Decreto Lei 118/99 de 14 de Abril.

8 - A Câmara Municipal, reserva-se o direito de não autorizar a permanência nas instalações de utentes que desrespeitem as normas de utilização constantes neste regulamento e que perturbem o normal desenrolar das actividades.

Artigo 8º

Títulos de Acesso

1 - Aquando da inscrição será atribuído um cartão a cada utente. Este cartão é pessoal e intransmissível.

2 - A perda do cartão de utente deve ser imediatamente comunicada aos serviços administrativos da respectiva instalação.

3 - Aquando da realização de espectáculos, competições ou outros eventos, será emitido um título de acesso específico.

Artigo 9º

Iniciativas Municipais e Excepções de utilização

1 - A título excepcional, para o exercício de actividades que não possam, sem prejuízo, ter lugar noutra ocasião, reserva-se o direito

à Câmara Municipal da Covilhã de dispor das instalações, ainda que com o prejuízo para os utentes.

2 - No caso previsto no número anterior, o utente prejudicado deverá ser, sempre que possível, compensado com novo tempo de utilização.

3 - A utilização das instalações para fins extra desportivos depende de autorização expressa da Câmara Municipal da Covilhã.

Artigo 10º

Bens e valores

A Câmara Municipal da Covilhã não se responsabiliza pela guarda de valores monetários ou de objectos de uso pessoal.

Artigo 11º

Denúncia dos contratos de utilização

1 - A autorização de utilização das instalações será revogada pela Câmara Municipal da Covilhã quando se verifiquem as seguintes situações:

- a) Não pagamento das taxas de utilização;
- b) Ocorrência de danos nas instalações, balneários ou quaisquer equipamentos nela integrados, ou a elas afectos, no decurso da sua utilização;
- c) Utilização para fins diferentes daqueles para que foi concedida a autorização;
- d) Utilização por entidades ou utentes estranhos aos que foram autorizados;
- e) Desrespeito pelas normas de utilização constantes neste regulamento.

2 - A Câmara Municipal da Covilhã pode rescindir unilateralmente os contratos celebrados, por imperativo de interesse público devidamente fundamentado, sem prejuízo de justa indemnização.

Artigo 12º

Condições de Cedência de Instalações

1 - As instalações desportivas podem ser cedidas:

- a) Com carácter regular, durante, designadamente, um ano lectivo/ época desportiva;
- b) Com carácter pontual;

2 - Os pedidos de cedência das instalações desportivas devem ser dirigidas, por escrito à Câmara Municipal com identificação e morada do requerente, do seguinte modo:

- a) Com carácter regular, até 30 dias antes do início da utilização.
- b) Com carácter pontual 15 dias antes da utilização.

3 - Se no caso previsto na alínea a) do número anterior, o utente pretende interromper o uso das instalações durante o período de utilização acordado, deverá comunicá-lo por escrito à Câmara Municipal da Covilhã, até 15 dias antes, sob pena de continuarem a ser devidas as respectivas taxas.

4 - As reservas para utilização pontual implicam o pagamento das taxas correspondentes, ainda que não se concretize a utilização, salvo se o utente comunicar o facto com, pelo menos 24 horas de antecedência, e desde que se verifiquem motivos ponderosos como tal aceites pela Câmara Municipal da Covilhã.

Artigo 13º

Deveres dos funcionários

São deveres dos funcionários, para além dos previstos nos estatutos disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Dec. Lei n.º 24/84 de 16 de Janeiro, os seguintes:

- a) Abrir e fechar as instalações no horário previamente estabelecido;
- b) Controlar a entrada dos utentes e a sua circulação no interior das instalações;
- c) Zelar pelo cumprimento das disposições do presente regulamento;
- d) Proceder à cobrança das taxas devidas;
- e) Manter as instalações limpas e arrumadas;
- f) Dar conhecimento ao respectivo superior hierárquico de todas as

infracções ao regulamento que presenciarem no exercício das suas funções.

utilização individual.

Artigo 14º

Horário de Funcionamento

Os horários de funcionamento das instalações desportivas municipais, para cada época são fixados anualmente pela Câmara Municipal.

Artigo 15º

Encerramento

1 – As instalações desportivas municipais estarão encerradas ao público, em todas as datas que vierem a ser determinadas pela Câmara Municipal da Covilhã.

2 – As instalações desportivas municipais podem ainda encerrar nos períodos de tempo em que a frequência de utilização não justifique o seu funcionamento.

Artigo 16º

Taxas - Recibos e montantes das Taxas

1 – O montante das taxas a cobrar consta da Tabela de Taxas e Licenças do Município da Covilhã em vigor.

2 – Será obrigatoriamente passado um recibo pelas taxas cobradas pela utilização das instalações desportivas.

3 – A Câmara Municipal actualizará anualmente o montante das taxas previstas, de acordo com o previsto na Lei.

Artigo 17º

Utilização com fins lucrativos

1 – A utilização das instalações, com actividades das quais possam advir resultados financeiros para o utilizador, dependerá do requerimento escrito e será concedida mediante a celebração de acordo/protocolo específico.

2 – A utilização das instalações com transmissão televisiva dependerá de requerimento escrito e será concedida de forma a acautelar as obrigações publicitárias e de patrocínios anteriormente assumidos e os interesses do Município.

3 – A Câmara Municipal da Covilhã poderá autorizar a afixação de publicidade no interior das instalações desportivas municipais, mediante o pagamento dos valores definidos para o efeito.

Capítulo II

Escola Municipal de Natação – Disposições Gerais

Artigo 18º

Finalidade e Lotação

1 - As Piscinas Municipais constituem um equipamento desportivo, tendo com finalidade o fomento e a prática desportiva na área das actividades aquáticas, nomeadamente a adaptação ao meio aquático.

2 – A lotação máxima da Piscina Municipal é de 264 utentes.

Artigo 19º

Vertente de utilização

1 – O sistema de gestão da Escola Municipal de Natação visa contemplar os seguintes tipos de utilizadores:

- a) Utilizadores da Escola Municipal de Natação
- b) Utilizadores de Regime Livre
- c) Utilizadores de Grupo/Instituições
- d) Utilizadores pontuais

2 – As entidades interessadas poderão arrendar espaços da piscina desde que os mesmos se encontrem livres, após a definição dos horários da Escola Municipal de Natação e outras vertentes de

Artigo 20º

Tipos de Utilizadores

1 – São utilizadores da Escola Municipal de Natação, todos os utentes que participem em actividades em que a orientação técnica e pedagógica é assegurada por técnicos da autarquia.

2 – É utilizador de regime livre, todo o utente que participe em actividades que dispensem acompanhamento e orientação técnica e pedagógica.

3 – São utilizadores de grupo/instituições, os utentes organizados para o fim da prática desportiva e que assegurem, por si, o enquadramento técnico-pedagógico.

4 – São utilizadores pontuais, todos os utentes que utilizarem a piscina municipal sem acompanhamento técnico pedagógico e de forma exporá dica.

Artigo 21º

Condições específicas de utilização

1 – Sem prejuízo do estipulado nos Artigos anteriores do presente regulamento deverá atender-se às seguintes normas específicas:

a) Não será permitida a entrada a indivíduos que não ofereçam garantias para a necessária higiene da água e das instalações;

b) É obrigatório a utilização do chuveiro antes de entrarem na piscina;

c) O utente deve eliminar, antes da entrada na piscina, os produtos susceptíveis de poluir a água, bem como os cremes, óleos ou quaisquer produtos que sejam susceptíveis de alterar a qualidade da água;

d) Não deve cuspir na água e nos pavimentos;

e) Sempre que se julgue necessário, pode ser exigida aos utentes declaração médica comprovativa do seu estado de sanidade;

f) Todos os utentes deverão envergar touca e fato de banho adequado à prática da natação;

g) Os fatos de banho devem ser de materiais que não desbotem e devem apresentar-se em perfeitas condições de asseio;

h) No interior das piscinas e áreas circundantes só é permitido circular em chinelos e em traje de banho;

i) É proibido aos utentes das piscinas a prática de actos e comportamentos, que possam afectar o bem estar e segurança de terceiros, designadamente a realização de saltos e mergulhos, empurrar pessoas para dentro de água ou afundá-las, atirar objectos estranhos para a água, etc.;

j) É vedado ao utente tomar qualquer alimento no recinto da piscina, incluindo gelados e refrigerantes;

k) Não é permitida a utilização de balneários ou sanitários destinados a um determinado sexo, por pessoas do sexo oposto, exceptuando-se quando se trata de crianças com menos de sete anos quando acompanhadas de adultos desse sexo;

l) É vedado o acesso a acompanhantes no recinto da piscina, salvo situações devidamente justificadas pela Direcção Técnica;

m) Sempre que seja permitida a entrada de espectadores no recinto da piscina, estes devem limpar os sapatos antes de irem ocupar o espaço destinado aos espectadores, devendo respeitar tanto as indicações dos técnicos, como do pessoal responsável pela manutenção da piscina;

n) É obrigatório o uso dos cacifos para guardar o vestuário e demais pertences, não sendo permitido o seu abandono nos balneários;

o) É expressamente proibido interferir nas aulas de natação.

2 - A utilização da piscina por parte dos utilizadores de grupo/instituições com protocolo estabelecido com a Câmara Municipal, e na observância do estabelecido no artigo 4º, 6º e 9º do presente regulamento, são responsáveis pelas situações anómalas que possam surgir durante o tempo de utilização, e imputáveis aos

mesmos, bem como obrigados a apresentar um seguro de acidentes pessoais que cubra todos os utentes do grupo/instituições.

Artigo 22º **Admissão no recinto**

1 - É autorizada a admissão ao recinto a todos os utentes que cumpram o estipulado nos artigos nº 5, 6 e 7, do presente regulamento e que se obriguem ao cumprimento do mesmo, bem como ao respeito pelas regras de civismo e higiene próprias de qualquer lugar.

2 - Os utentes menores de 10 anos que optem pelo regime livre só poderão utilizar as piscinas desde que acompanhados pelos pais ou adulto em sua representação.

Artigo 23º **Utilização dos vestiários**

1 - Os vestiários e roupeiros são separados por sexos e neles funcionarão também as instalações sanitárias respectivas.

2 - Nas instalações das piscinas só podem ser guardados e apenas pelo período de utilização:

a) Vestuário;

b) Objectos pessoais de uso corrente e sem expressão valorativa.

3 - O município não se responsabiliza pelo extravio de dinheiro ou valores que possa ocorrer.

Artigo 24º **Encerramento**

1 - Além dos dias de encerramento previsto no artigo 15º deste regulamento, a piscina poderá ser encerrada, por motivos de obras de beneficiação dos equipamentos, formação profissional dos técnicos ou para a realização de competições ou festivais, devendo os utentes ser antecipadamente avisados.

2 - As actividades poderão ainda ser suspensas por motivos alheios à vontade da Autarquia, sempre que a tal aconselhe a salvaguarda da saúde pública, por motivo de cortes de água, electricidade ou outros.

3 - O encerramento da piscina, desde que referente às situações atrás referidas, não confere qualquer dedução nas taxas de utilização.

Capítulo III

Escola Municipal de Natação – Disposições Especificas

Artigo 25º **Âmbito**

1 - A Escola Municipal de Natação possui um programa técnico-pedagógico organizado por níveis de aprendizagem, que juntamente com a idade cronológica do utente, constituem os principais critérios para a formação de classes, procurando satisfazer as necessidades dos utentes individuais.

Artigo 26º **Enquadramento Técnico**

1 - A Câmara Municipal da Covilhã disponibiliza todo um conjunto de actividades, adaptadas aos interesses e necessidades dos diferentes grupos populacionais, estruturadas em diferentes níveis de desempenho.

2 - A Câmara Municipal da Covilhã compromete-se a fazer um enquadramento técnico-pedagógico adequado nas suas aulas, concorrendo para o desenvolvimento global do aluno, através de um trabalho com preocupações educativas, terapêuticas e sociais.

3 - A Direcção Técnica, de acordo com as necessidades, propõe-se fazer avaliações internas, com o objectivo de satisfazer os níveis de homogeneidade nas classes, podendo originar uma estruturação

diferente nas mesmas.

4 - Podem existir situações, previamente estabelecidas pela Direcção Técnica, de acumulação de níveis nas aulas, desde que não seja posta em causa a qualidade técnico-pedagógica das mesmas.

5 - Durante os períodos de férias escolares, as aulas poderão ter um carácter essencialmente lúdico, prevendo-se caso seja considerado pertinente a reorganização pontual das turmas.

Artigo 27º **Actividades Aquáticas**

1 - O ano lectivo tem início em Outubro e termina no final de Junho.

2 - As classes são formadas com um número mínimo e máximo de utentes, sendo que este varia em função do nível de ensino, das características da classe e do espaço do plano de água disponível.

3 - Mudanças de horário, quando solicitadas, só serão possíveis desde que existam vagas para os horários pretendidos, estando os utentes sujeitos a ficar em lista de espera.

4 - A transferência de nível de aprendizagem é um acto puramente técnico, da responsabilidade do professor, dependente de condições de desempenho, não tendo correspondência com factores de carácter temporal, podendo ocorrer em qualquer altura do ano lectivo.

5 - A falta de pontualidade ou de assiduidade pode determinar regressões na aprendizagem, podendo as mesmas ocasionar a transferência para níveis de aprendizagem inferiores.

Artigo 28º **Inscrições**

1 - As inscrições nas diferentes actividades desportivas serão realizadas na Secretaria das Piscinas Municipais da Covilhã.

2 - Todos os que pretendam inscrever-se nas actividades desportivas desenvolvidas nas Piscinas Municipais da Covilhã deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade, da Cédula de Nascimento ou do Passaporte;

b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte;

c) Declaração Médica que comprove a inexistência de quaisquer contra-indicações para a prática ou actividade aí realizada, de acordo com o Decreto-lei n.º 385/99, de 28 de Setembro e que refira a ausência de doenças infecto-contagiosas. Esta declaração médica tem a validade de um ano;

d) Uma Fotografia a título devolutivo;

e) Uma Ficha de Inscrição a fornecer pelos serviços de secretaria;

f) Uma Declaração dos Encarregados de Educação (no caso dos utentes menores de 18 (dezoito) anos, devidamente preenchida, a fornecer pelos serviços de secretaria.

3 - A não entrega de qualquer um destes documentos inviabiliza a inscrição.

4 - As taxas de inscrição previstas na tabela serão devidas anualmente.

5 - Esta taxa de inscrição será devida, também nos casos em que, dentro do mesmo ano lectivo, o aluno proceda a uma reinscrição.

6 - Aceite a inscrição, será entregue um cartão de acesso às instalações no(s) horário(s) predefinido(s).

7 - As inscrições poderão ser efectuadas em qualquer altura da época desportiva, desde que existam vagas disponíveis.

8. Os alunos e utilizadores de regime livre estão cobertos por um seguro para a prática desportiva celebrada de acordo com o Dec. Lei n.º 146/93 de 26 de Abril.

9 - A ordem de prioridade no acesso à inscrição nos diferentes serviços é a seguinte:

• 1.º - Renovação de inscrição, isto é, pessoas que na anterior época desportiva já frequentavam o serviço pretendido, com pelo menos 180 (cento e oitenta dias) de frequência no ano anterior.

• 2.º - Novas inscrições.

10 - Só são aceites pedidos de mudança de horário desde que existam vagas para o horário requerido. A transferência de horário implica o preenchimento de um impresso próprio na secretaria das piscinas. As mudanças internas, efectuadas pelos Técnicos da Escola Municipal de Natação são prioritárias face às listas de espera devido a questões pedagógicas.

11 - Para efectuar o pagamento das mensalidades devidas os alunos e utentes terão de se fazer acompanhar do cartão de utente.

Artigo 29º

Tarifas

1 - O valor das tarifas, relativas às mensalidades a liquidar, encontram-se definidas na Tabela de Preços.

2 - Entende-se por mensalidade o período que medeia entre o dia 1 e o último dia de cada mês.

3 - Verificando-se atraso no pagamento da mensalidade, o aluno/utente não poderá frequentar as aulas da Escola Municipal de Natação até que proceda à liquidação do montante devido.

4 - O pagamento das taxas mensais deverá ser efectuado entre o dia 25 do mês anterior e até ao dia 5 (cinco) do mês a que disser respeito, ou até ao primeiro dia útil seguinte, quando aquele o não for.

5 - Se não proceder à liquidação da referida quantia no prazo máximo de 1 (um) mês, considera-se que o aluno/utente desiste da frequência das aulas/actividades, referidas no n.º 3.

6 - O aluno que tenha desistido da frequência da Escola de Natação só poderá voltar a frequentá-la após a realização de um novo processo de inscrição.

7 - Após o pagamento de qualquer mensalidade ou taxa, não é possível, por qualquer motivo, o reembolso dessa verba.

8 - Caso o aluno não frequente, por qualquer razão, as aulas pagas num determinado mês, não é possível transferir esse pagamento para qualquer um dos meses seguintes.

Artigo 30º

Utilização de Balneários

1 - Para garantir uma organização eficaz é essencial regular o período de entradas para as aulas. Assim sendo, os alunos só poderão entrar nos balneários 10 (dez) minutos antes do início da aula, e aí permanecer até à hora do início da respectiva aula, devendo sair 25 (vinte cinco) minutos após o final da aula. As classes de Adaptação ao meio aquático 3/8 anos, Reabilitação e os utentes com Necessidades Educativas especiais dispõem de 15 (quinze) minutos antes do início da aula, devendo sair 30 (trinta) minutos após o final da aula.

2 - As crianças com mais de 8 anos equipam-se obrigatoriamente nos balneários do sexo correspondente.

Artigo 31º

Classes com Acompanhante

1 - As aulas das crianças com idades compreendidas entre os três (3) e cinco (5) anos serão acompanhadas dentro de água por um adulto, o qual deverá passar o cartão da criança para poder entrar nos balneários, seguido do cartão de acompanhante. A necessidade de um acompanhante poderá ainda verificar-se nas classes de Reabilitação ou em casos de utentes com necessidades educativas especiais, de acordo com o grau de dependência individual.

Artigo 32º

Desistências

1 - É considerada “desistência” a situação em que o utente não efectua o pagamento da mensalidade no período definido para tal, perdendo o direito à vaga e ficando sujeito a novo processo de inscrição, caso queira retomar a actividade.

Artigo 33º

Ausências por motivo de doença

1 - Nos casos de ausência do utente, mesmo que justificada, não há lugar a qualquer crédito das aulas não frequentadas.

2 - Nos casos em que o utente, por motivos de doença devidamente comprovada, não compareça às aulas por um período de tempo consecutivo superior a um mês, poderá apresentar uma exposição escrita, solicitando à Câmara Municipal da Covilhã, o crédito ou a isenção de pagamento e a manutenção da sua inscrição.

3 - Para efeitos do número anterior, o comprovativo de doença, para ser considerado, deve ser entregue nos 5 dias subsequentes.

Artigo 34º

Listas de Espera / Novas classes

1 - Em todas as classes existe a hipótese de serem criadas listas de espera.

2 - Para a abertura de uma classe, será necessário que exista uma lista de espera, no mínimo, de metade do número máximo de alunos previsto para a respectiva turma.

3 - A lista de espera, elaborada por ordem de inscrição, será mensalmente analisada no sentido de ir integrando nas respectivas actividades as pessoas que nela figuram, de acordo com as vagas que vão surgindo.

4 - As pessoas que se encontram na situação referida no número anterior serão informadas telefonicamente de que é chegada a sua vez de preencher uma vaga existente.

5 - As transferências internas feitas pelos Técnicos da Escola Municipal de Natação, são prioritários relativamente à lista de espera.

Artigo 35º

Comportamento do aluno

1 - O professor é responsável pela condução da aula e prescrição das tarefas adequadas ao desempenho do aluno, pelo que este deverá cumprir o estipulado pelo docente, salvaguardando-se situações de contra-indicação médica, previamente comunicadas.

2 - O aluno deverá ter uma conduta adequada ao desenvolvimento da aula, não prejudicando o seu normal funcionamento, pelo que, caso essa conduta não seja a adequada, é dada ao professor a faculdade de suspender o aluno da frequência dessa aula.

3 - Em situações mais graves poderá a Câmara Municipal da Covilhã, por proposta da Direcção Técnica e mediante inquérito sumário, impedir o acesso temporário ou definitivo do aluno às actividades sem qualquer direito a reembolso e/ou indemnização.

Capítulo IV

Regime Livre de Inverno

Artigo 36º

Âmbito

1 - A actividade denominada de Regime Livre de Inverno, variante natação, corresponderá à prática da natação não orientada técnica ou pedagogicamente, sendo, no entanto, supervisionada por um nadador-salvador.

Artigo 37º

Condições de Utilização

1 - O processo de inscrição é igual ao referido no artigo 28º.

2 - Para aceder à Utilização Livre de Inverno (vertente natação) o

utente deverá proceder a um carregamento do cartão, com um valor mínimo definido na Tabela de Preços em vigor.

3 - O valor de cada utilização, definido na Tabelas de Preços em vigor, corresponde a um período de 30 minutos.

4 - O utente tem direito a uma tolerância de 10 minutos antes e de 20 minutos depois da sua utilização, para se equipar e tratar da sua higiene pessoal.

5 - Se não efectuar a leitura do cartão no torniquete de saída continuará a descontar todas as horas desde a entrada até ao encerramento nocturno das Piscinas Municipais da Covilhã.

6 - Os utentes de regime livre estão sujeitos às normas de utilização da Escola Municipal de Natação.

Artigo 38º

Frequência

1 - O Regime Livre de Inverno (vertente natação) terá lugar na Piscina Desportiva (lotação máxima de 10 pessoas por pista atribuída) e no Tanque de Aprendizagem, (lotação máxima de 20 pessoas).

2 - Os utentes em regime livre na piscina apenas poderão utilizar os espaços destinados a esse efeito, nos horários estipulados pela Direcção Técnica.

3 - A frequência em Utilização Livre de Inverno (vertente natação) implica saber nadar, o que deve ser assumido por escrito em documento fornecido pela secretaria.

4 - É permitida a frequência das Piscinas Municipais em Regime Livre de Inverno (vertente natação) a utentes a partir dos 15 anos (inclusive), com a devida autorização do Encarregado de Educação. Os jovens com idade inferior a 15 anos poderão frequentar a Piscina desde que acompanhados pelo Encarregado de Educação.

Artigo 39º

Utilização do Material Didáctico

1 - A Piscina Municipal da Covilhã coloca à disposição algum material didáctico, devidamente identificado, para a prática da natação, que pode ser solicitado ao nadador-salvador, sendo a prioridade concedida à Escola Municipal de Natação.

Capítulo V

Utilizadores de Grupo/Instituições

Artigo 40º

Âmbito

1 - O presente normativo aplica-se à inscrição e frequência de aulas na Escola Municipal de Natação da Câmara Municipal da Covilhã, por grupos de alunos organizados por Instituições, em horários e plano de águas próprios.

Artigo 41º

Inscrições

1 - A Câmara Municipal da Covilhã enviará a cada uma das Instituições que pretendam frequentar as aulas de natação, uma ficha de inscrição onde serão discriminados os novos e antigos alunos interessados.

2 - Às novas inscrições e renovações de inscrição será cobrada uma taxa, de acordo com a tabela de preços.

3 - A inscrição nas aulas de natação significa o compromisso da sua frequência até final da época lectiva.

4 - O não cumprimento do disposto no número anterior implica o pagamento de uma nova inscrição na época lectiva seguinte, não havendo, neste caso, lugar à renovação de inscrição.

Artigo 42º

Deveres e Obrigações Gerais dos Grupos/Instituições

1 - A Instituição obriga-se a garantir o acompanhamento dos seus

alunos, durante toda a frequência nas Piscinas Municipais da Covilhã, por pessoal ao seu serviço, incluindo aquele em que decorre a aula.

2 - Os funcionários da Instituição deverão permanecer junto dos planos de água em número proporcional e adequado ao número de alunos em cada aula, cooperando com o professor sempre que este o solicite.

3 - Os funcionários das Instituições deverão fazer cumprir a ordem nos períodos fora da aula.

4 - Os responsáveis devem trazer o cartão individual, que dá acesso à entrada dos utentes no recinto das piscinas. Todos os alunos entram em grupo acompanhados dos responsáveis. O acesso só será efectivado se os pagamentos se encontrarem regularizados.

Artigo 43º

Acidentes Pessoais

1 - O disposto no Art.º 28º do Capítulo III não é aplicável aos Grupos/Instituições.

2 - É da responsabilidade dos respectivos Grupos/Instituições garantir a cobertura dos riscos de acidentes pessoais de sinistros ocorridos nas instalações das Piscinas Municipais da Covilhã que envolvam os seus alunos.

Artigo 44º

Interrupção das Actividades

1. As instituições podem solicitar, através de carta dirigida à Câmara Municipal da Covilhã, com a antecedência mínima de 15 dias, a suspensão das aulas, nos períodos de interrupções lectivas (férias escolares) de Natal e Páscoa.

Artigo 45º

Desistência de Alunos

1 - As desistências de alunos, deverão ser comunicadas, através de preenchimento de impresso próprio, fornecido pela Câmara Municipal da Covilhã, impreterivelmente até ao primeiro dia útil do mês a que respeitam. Caso assim não aconteça, será cobrado o valor da mensalidade desse mês.

2 - De acordo com o número anterior, poderá a Instituição ao mesmo tempo que comunica a desistência do aluno, propor, em substituição, uma nova inscrição para ocupação da vaga deixada em aberto.

3 - Após um mês de não pagamento da respectiva mensalidade, há lugar à perda do direito ao espaço reservado para a Instituição, estando sujeita a novo processo de inscrição e de selecção de horário, caso pretenda retomar a actividade.

Artigo 46º

Tarifas

1 - No acto da inscrição será imediatamente cobrado o valor da inscrição/renovação, bem como a mensalidade relativa ao primeiro mês da actividade. As mensalidades que se seguem serão cobradas, mediante a emissão da respectiva factura no início de cada mês e terão que ser liquidadas, obrigatoriamente, até ao dia 15 do mesmo, de acordo com a Tabela de Preços em vigor.

Artigo 47º

Enquadramento Técnico

1 - A Câmara Municipal da Covilhã compromete-se a fazer o enquadramento técnico-pedagógico adequado nas suas aulas de natação, concorrentes para o desenvolvimento global do aluno, através de um trabalho com preocupações educativas terapêuticas e sociais.

Capítulo VI

Regime Livre de Verão

Artigo 48º

Âmbito e Vigência

O quadro normativo aplica-se à frequência das Piscinas Municipais

da Covilhã em regime recreativo, sem orientação pedagógica, no período de Verão.

Artigo 49º

Taxas

O valor das taxas, relativo à utilização das Piscinas Municipais na modalidade de Utilização Livre de Verão, encontra-se definido na Tabela de Taxas e Licenças do Município da Covilhã em vigor.

Artigo 50º

Competências

1 - Sempre que seja considerado necessário, poderão os responsáveis de serviço nas Piscinas Municipais da Covilhã exigir ao utente declaração médica comprovativa do seu estado sanitário.

2 - No caso de violação culposa, por parte do Utente, das normas instituídas no presente regulamento, que implique o abandono das Piscinas Municipais, não haverá lugar à restituição da taxa paga pela entrada nas mesmas.

Capítulo VII

Complexo Desportivo e Estádio Municipal J. Santos Pinto

Artigo 51º

Modalidades Desportivas

1 – O campo de futebol principal relvado está afecto à realização de jogos de futebol;

2 – O Estádio Municipal José Santos Pinto, fica afecto principalmente a jogos de futebol de equipas federadas, podendo servir para treinos sempre que se justifique a sua utilização.

3 – As pistas de Atletismo estão afectas à realização de competições e treinos das várias disciplinas do atletismo, tais como corridas, saltos e lançamentos;

4 – Os campos de treinos estão afectos a treinos e jogos informais de futebol.

Artigo 52º

Equipamentos, materiais desportivos e tempo de utilização dos balneários

1 – Dentro do relvado devem ser utilizados sapatos com pitons ou sapatilhas;

2 – Dentro dos corredores da pista de Atletismo deve ser utilizado calçado adequado à prática desportiva;

3 – O apetrechamento desportivo deve ser requisitado ao funcionário de serviço. No caso de alugueres regulares a requisição deve ser entregue com 24 horas de antecedência;

4 – A entrada nos balneários faz-se 15 minutos antes do treino e a saída até 20 minutos após término do mesmo.

Artigo 53º

Normas específicas

1 – Os balneários a utilizar pelos vários utentes serão indicados pelo funcionário de serviço;

2 – As pistas de atletismo devem ser utilizadas da seguinte forma:

a) Corredores 1 e 2 para corridas superiores a 400m;

b) Corredores 3,4 e 5 para corridas inferiores ou igual a 400 metros;

c) Corredores 6 e 7 para barreiras;

d) Corredor 8 como corredor de aquecimento;

e) Sempre que não existam treinos específicos, podem utilizar-se para aquecimento as zonas de lançamento do dardo, corredor do salto em altura, topos do relvado do campo;

f) Se não existirem treinos específicos e a pista estiver aberta à população, devem ser utilizados os Corredores 6, 7 e 8.

g) Quando dentro da pista de atletismo, o atleta deve estar atento

aos restantes atletas e comportar-se de forma a não prejudicar os respectivos treinos.

3 – A requisição de material amovível deverá ser feita por escrito junto do funcionário de serviço.

4 – Todo o manuseamento do material amovível de atletismo deverá ter em consideração as regras de transporte, utilização e de segurança dos mesmos.

Capítulo VIII

Isenções ou reduções

Artigo 54º

Isenções e reduções

1 - Poderão ser isentos do pagamento, mediante prévia autorização da Câmara Municipal:

a) As crianças no Dia Mundial da Criança;

b) Os alunos do ensino pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico do Concelho, desde que inseridos em turma e acompanhados pelo respectivo professor;

c) Os alunos do 2º e 3º ciclos do Ensino Básico do Concelho, mediante protocolo a estabelecerem com o estabelecimento de ensino.

d) Os convidados, integrados em visitas e programas organizados pelo município ou com a sua adesão.

2 - Estão isentos de pagamentos de taxas as pessoas portadoras de deficiência a quem a natação/ou outra modalidade praticada nas instalações desportivas municipais, seja recomendada pelo médico e cujo rendimento mensal *per capita* do seu agregado familiar seja inferior ao salário mínimo nacional, depois de analisado pelo Vereador responsável.

3 - Mediante protocolo a Câmara Municipal da Covilhã poderá estabelecer reduções de taxas ou isenções a estabelecimentos de ensino, pessoas colectivas de utilidade pública, associações sem fins lucrativos e entidades culturais, desportivas e recreativas.

Capítulo IX

Contra-ordenações

Artigo 55º

Contra-ordenações

1 - Para além da responsabilidade civil e penal que lhes couber, os responsáveis pela destruição intencional de bens e equipamentos afectos às instalações desportivas municipais, ou pela prática de actos que perturbem a ordem pública ou normal realização das actividades são passíveis de contra-ordenação punível com coima a fixar entre 50 € e os 250 €.

2 – A aplicação das coimas a que se refere o presente artigo obedecerá ao disposto no artigo 21.º, n.º 3, da Lei n.º 1/87 de 6 de Janeiro e ao processo previsto no Decreto-Lei n.º 433/82 de 27 de Outubro e demais legislação aplicável.

3 – As coimas constituem receita exclusiva do Município da Covilhã.

4 – Para além da coima podem ser aplicadas ao infractor as seguintes sanções acessórias:

a) Apreensão dos objectos usados na prática da contra – ordenação.

b) Interdição de utilização das instalações desportivas por um período máximo de 2 anos contados da data da notificação da decisão condenatória.

Artigo 56º

Remissão

1 – Constituem contra-ordenações para efeitos da aplicação deste Regulamento as fixadas no artigo 15º do Decreto-Lei n.º 270/89,

de 18 de Agosto, transcrito no Anexo 2, correspondendo-lhes as sanções previstas naquele diploma.

Capítulo X
Disposições Finais

Artigo 57º
Fiscalização

1 – A fiscalização do cumprimento deste regulamento incumbe aos serviços do Município da Covilhã e a quaisquer outras autoridades a quem por lei, seja dada essa competência.

Artigo 58º
Dúvidas e omissões

1 – Compete ao Responsável pelo Pelouro resolver as dúvidas e omissões na execução do presente Regulamento.

Artigo 59º
Entrada em vigor

1 – Este Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Anexo I

Dec.Lei 270/89, de 18 de Agosto, artigo 15º

Constitui contra-ordenação para os efeitos do disposto no presente diploma:

- a) A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas nos recintos desportivos, bem como dentro dos limites do complexo desportivo a estabelecer nos termos da alínea e) do nº 1 do artº 10º deste diploma.
- b) A introdução e venda nos recintos desportivos de bebidas ou outros produtos contidos em recipientes que não sejam feios de material leve e não contundente.
- c) A introdução, venda e aluguer ou distribuição nos recintos desportivos de almofadas que não sejam feitas de material leve e não contundente.
- d) O arremesso dentro de qualquer recinto desportivo de almofadas ou de objectos contundentes, ainda que de tal facto não resulte ferimento ou contusão para qualquer pessoa.
- e) A simples entrada de qualquer pessoa na área de competição durante o decurso de um encontro desportivo sem prévia autorização do árbitro ou do juiz de partida.
- f) A utilização nos recintos desportivos de buzinas alimentadas por baterias, corrente eléctrica ou outras formas de energia, bem como quaisquer instrumentos produtores de ruídos instalados de forma fixa, com excepção da instalação sonora do clube desportivo.
- g) A introdução e utilização de buzinas de ar ou de outros utensílios estridentes em recintos desportivos cobertos.
- h) A introdução ou utilização de material produtor de fogo de artifício ou objectos similares.

DIRECÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA DO CENTRO

ÉDITOS

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei nº26852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria nº344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal da Covilhã e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana, nº74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no Diário da República, o projecto apresentado pela EDP Distribuição – Energia, SA – Área de Serviços Rede, para o estabelecimento de Linha Aérea a 60kv com 23357m de CE Pedras Lavradas (PRE) a CE Ferro (REN); 05 03 L5 1003 00, freguesias de Erada, Paul, Cortes do Meio, Peso, Vales do Rio, Dominguiso, Tortosendo e Ferro, concelho de Covilhã, a que se refere o Processo nº0161/5/3/714.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Centro ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia do Centro, 12 de Abril de 2006

Director de Serviços de Energia
(Adelino Lopes de Sousa)

DIRECÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA DO CENTRO
ÉDITOS

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei nº26852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria nº344/89, de 13 de Maio, estará patente nas Secretarias das Câmaras Municipais da Covilhã e Fundão e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana, nº74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no Diário da República, o projecto apresentado pela EDP Distribuição de Energia, SA – Área de Rede Beira Interior, para o estabelecimento de Linha Aérea Ourondo – Silvares a 15kv com 1337,98m de ap.1 LAT para PTAI 247/CVL em Santo Amaro a ap.6 LAT para PTAI 267/FND em Silvares IV (interligação); freguesias de Ourondo e Silvares, concelhos da Covilhã e Fundão, a que se refere o Processo nº0161/5/4/804.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Centro ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia do Centro, 20 de Abril de 2006

Director de Serviços de Energia
Adelino Lopes de Sousa

• **SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS**

EDITAL
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

LUÍS MANUEL FINO GIL BARREIROS, Vereador em regime de permanência da Câmara Municipal da Covilhã do Município da Covilhã,

FAÇO SABER, nos termos do artigo 217.º e seguintes do Decreto-Lei n.º59/99, de 02 de Março, que se procede pelo Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças – Secção de Compras, Concursos e Armazéns, desta Câmara Municipal, a **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** relativo à empreitada da obra **“LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DAS LINHAS DE ÁGUA – RIBEIRA DA CARPINTEIRA E DA DEGOLDRA”**, de que foi empreiteiro a firma **Azinheiro – Sociedade de Construções, SA**, com sede social em **Rua de Timor, nº 11, cave – Anjos – 1170-371 Lisboa** e entidade contratante os Serviços Municipalizados da Covilhã, pelo que, durante os 15 (quinze) dias que decorrem desde a data de publicação deste Edital e mais 8 (oito) dias contados da data da segunda publicação, poderão os interessados apresentarem no Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças – Secção de Compras, Concursos e Armazéns, desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital que vai ser publicado, duas vezes, com uma semana de intervalo, no Boletim Municipal.

E eu, licenciada Graça Isabel Pires Henry Robbins, Chefe da Divisão de Administração Geral, o subscrevi.

Câmara Municipal da Covilhã, aos 18 de Abril de 2006.

O Vereador em Permanência
Luís Barreiros

• DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, EQUIPAMENTO SOCIAL, INFRA-ESTRUTURAS, URBANISMO E AMBIENTE
• DIVISÃO DE URBANISMO E HABITAÇÃO

Deliberação / Despacho		Requerimento			Processo		Requerente Principal / Residência		Local da Obra / Designação		Resumo da Informação	
Nº	Data	Resultado	Nº	Data Entrada	Nº	Processo	Requerente Principal / Residência	Local da Obra / Designação	Resumo da Informação			
2	2006/04/18	DES	1853/06	2006/04/05	45/01	OBRAS/PP	António José Teixeira Correia Pedro Loteamento Quinta, Lote 12-4º Dto., Concelho de José Pedro Calatans	Loteamento do Ribeiro de Flandres, Concelho de José Pedro Calatans	Deferido			
2	2006/04/19	DES	1845/06	2006/04/05	34553	EDPDM	Ferro	Avenida D Laura, 69 - Ferro	Averbamento do processo			
2	2006/04/19	DES	2004/06	2006/04/13	68/01	EDPDM	Luís Miguel Pereira Almeida Travessa do Espírito Santo - Paul	Sítio dos Facbedouros - Paul	Averbamento do processo			
3	2006/04/20	DES	1893/06	2006/04/07	272/04	EDPDM	Sérgio António Rodrigues Almeida Urbanização Quintas Resas, Lote 6, 4º Esq. - Concelho de Construção Perreira & Miguéns, Lda.	Quinta do Lombardo - Orjais	Averbamento do processo			
3	2006/04/18	DES	1278/06	2006/03/07	413/03	EDLOTE	Av. de Maio, 34 - Unhais da Serra	Loteamento Quinta das Polifras, lote 37	Construção de uma moradia			
3	2006/04/20	DES	1869/06	2006/04/06	40/04	EDPDM	Imovocivil, Construtora Imobiliária da Covilhã, S.A.	Exposição - São Martinho	Construção de uma moradia			
4	2006/04/18	DES	946/06	2006/02/17	263/18	EDPDM	Parque Industrial da Covilhã, lote 22	Exposição elementos	Licença de Utilização de moradia unifamiliar			
2	2006/04/25	DES	1857/06	2006/04/06	437/05	EDLOTE	Imovocivil, loteamento	Parque Industrial da Covilhã, lote 22	Licença de Utilização de 1º andar destinado a habitação			
2	2006/04/25	DES	1948/06	2006/04/11	50/05	EDPDM	Maniel Amaral Teixeira Rua Conde da Covilhã, bloco D 8º Esq., São Pedro	Parque Industrial da Covilhã, lote 22	Construção de uma moradia			
2	2006/04/21	DES	1792/06	2006/04/04	289/01	OBRAS/PP	João Carlos raposo Lopes Quinta da Miga, Armazém da Estação	Exposição de elementos	Construção de uma moradia			
3	2006/04/25	DES	2045/06	2006/04/19	172/02	EDLOTE	João Neves Verdelhas Rua da Ponte Pedrinhas - Apartado 71 - Teixoso	Averbamento de elementos	Averbamento do processo			
2	2006/04/25	DES	1617/06	2006/03/23	310/04	EDLOTE	Joire - Sociedade Imobiliária, Lda.	Loteamento Covilote, lote 6 - Santa Maria	Certidão de recepção provisória, caução de loteamento			
2	2006/04/25	DES	1954/06	2006/04/11	170/04	EDPDM	Avenida Engenheiro de Andrade, 41 - 1º	Pedido de certidão	Alteração de uma moradia			
2	2006/04/25	DES	1733/06	2006/03/30	85/03	EDPDM	Sociedade Imobiliária Quinta Branca, Lda. - Rua Conde da Ericeira, Lote E, 31 - Boidobra	Exposição projeto de alterações	Averbamento do técnico			
2	2006/04/25	DES	619/06	2006/02/02	62/05	EDPDM	Jose Antonio Pereira Casegas Rua da Fonte, 2, Unhais da Serra	Averbamento do técnico	Alteração de edifício multifamiliar, comércio e garagem			
2	2006/04/25	DES	1983/06	2006/04/12	7/06	EDPDM	José Lopes Gabriel Rua da Indústria, 121 r/c	Alteração de um edifício Multifamiliar, Comércio e Garagem	Construção de uma moradia			
2	2006/04/25	DES	1706/06	2006/01/02	288/03	EDPDM	Rui Miguel Poiteima Pinho Quinta Branca - Boidobra	Quinta Branca ou Sítio da baulca, Boidobra	Construção de uma moradia			
3	2006/04/25	DES	2001/06	2006/04/13	327/05	EDPDM	Gael Mary Dias Alameda Pêro da Covilhã, Ed. Monte Verde, Lote 1, Esq. F	Pedido de Destaque de parcela	Destaque de parcela de terreno			
2	2006/04/25	DES	1964/06	2006/04/12	453/05	EDLOTE	Miguel Pinheiro Carrola Quinta do Covelo, Lote da Corredoura 5	Quinta Branca ou Sítio da baulca, Boidobra	Construção de uma moradia			
2	2006/04/25	DES	1986/06	2006/04/13	418/05	EDPDM	Porrifro Silvério Leitão Rua dos Olivais 12 - Teixoso	Exposição de Elementos - Rectificação	Alteração e ampliação de edifício unifamiliar			
3	2006/04/25	DES	1855/06	2006/04/05	146/05	EDLOTE	António Pinto e Pedro Fonseca, Construção Civil, Lda.	Rua dos Olivais - Teixoso	Construção de uma moradia			
2	2006/04/25	DES	1674/06	2006/03/28	262/05	EDLOTE	António Pinto e Pedro Fonseca, Construção Civil, Lda.	Quinta Nova do Refúgio, Lote 7	Construção de uma moradia			
2	2006/04/25	DES	4414/05	2005/08/24	34/04	EDPDM	Cândido Pereira Bonifácio Rua do Galvão, 3 - Eradã	Quinta Nova do Refúgio, Lote 7	Construção de uma moradia			
2	2006/04/25	DES	1922/06	2006/04/10	6/06	EDLOTE	Emiliano Sanchez Llanos Rua Conde da Ericeira, 31 Loja E	Quinta Nova do Refúgio, Lote 7	Construção de uma moradia			
2	2006/04/25	DES	1753/06	2006/03/31	108/05	EDPDM	Jesumio António Moreira Simões Loteamento Penedos Altos, lote 6, 3º Dto.	Quinta Nova do Refúgio, Lote 7	Construção de uma moradia			
7	2006/04/25	DES	883/06	2006/02/15	174/05	EDPDM	Manuel barata Castanheira Rua do Olival - 5 - Eradã	Quinta Nova do Refúgio, Lote 7	Construção de uma moradia			
2	2006/04/25	DES	1967/06	2006/04/12	137/05	EDPDM	Ana Isabel Duarte Proença Angelo Avenida Manuel Hermínia, 13	Quinta Nova do Refúgio, Lote 7	Construção de uma moradia			
2	2006/04/25	DES	2072/06	2006/04/20	62/02	EDPDM	Alberto Manuel Nima Silva Quinta do Pinhal	Quinta Nova do Refúgio, Lote 7	Construção de uma moradia			
1	2006/04/25	DES	4686/05	2005/09/08	481/00	OBRAS/PP	Carlos Manuel Lopes Pereira Avenida 4	Quinta Nova do Refúgio, Lote 7	Construção de uma moradia			
2	2006/04/25	DES	5752/05	2005/11/07	276/03	EXP	Condomínio Exploração de Silão de Bowling e Omiss, Lda.	Quinta Nova do Refúgio, Lote 7	Construção de uma moradia			
3	2006/04/25	DES	1965/06	2006/04/12	408/05	EDLOTE	António Jorge Fonseca Proença Avenida 4, Centro Cívico	Quinta Nova do Refúgio, Lote 7	Construção de uma moradia			
2	2006/04/25	DES	1966/06	2006/04/12	355/04	EDPDM	Maria do Cen Borralheiro Gamba Av. Padre Bartolomeu Gusmano, 2, 3º esq.	Quinta Nova do Refúgio, Lote 7	Construção de uma moradia			
2	2006/04/25	DES	1946/06	2006/04/11	369/04	EDLOTE	João Manuel Duarte nascimento Rua Bartolomeu Dias, 39 B.r/c	Quinta Nova do Refúgio, Lote 7	Construção de uma moradia			
2	2006/04/25	DES	1946/06	2006/04/11	369/04	EDLOTE	Construções Guedes & Hilário, Lda. Rua da ANIL, 7, Escritório 3	Quinta Nova do Refúgio, Lote 7	Construção de uma moradia			
2	2006/04/25	DES	1946/06	2006/04/11	369/04	EDLOTE	Paulo de Oliveira, SA Quinta das Mineiras	Quinta Nova do Refúgio, Lote 7	Construção de uma moradia			
2	2006/04/25	DES	1946/06	2006/04/11	369/04	EDLOTE	Imofort, Imobiliária S.A. Lugar de Vila Nova	Quinta Nova do Refúgio, Lote 7	Construção de uma moradia			

4	2006/04/25	DES	D Deferido	5012/05	PD	2005/09/22	230/03	EDPDM	120526093	Maria Orianda Vieira Nunes Travessa Dr. Felix Pereira, Lote 6 - Alapraia	Barroca da Herrera - Orjais Apresentação de elementos. Loteamento IPL, lote 19 - São Pedro	Deferido
2	2006/04/25	DES	D Deferido	1480/06	EXP	2006/03/17	227/03	EDPDM	172420008	Exposição Barro do Cabeço - Tortosendo	Deferido	
3	2006/04/25	DES	D Deferido	5962/05	PD	2005/11/18	119/05	EDPDM	186137745	Juane Américo Pacheco de Matos Fonte Pedrinha - EN 18 - Ferro	Muros de vedação e um lugar de estacionamento público.	
2	2006/04/25	DES	D Deferido	1660/06	PD	2006/03/27	137/05	EDPDM	507294076	COBROWLING - Exploração de salão de Bowling outdoors, Lda Apartado 41.2 - Centro, Cívico	Deferido	
3	2006/04/27	DES	D Deferido	2151/06	PC	2006/04/26	277/99	OBRAS/PL	504013599	Construção Beira-lua, Lda Rua Vale Fereiro, 30	Cerrido da recepção provisória, caução do loteamento. Cerrido de edifício construído antes de 1951.	
4	2006/04/27	DES	D Deferido	2127/06	PCS1	2006/04/24	565/06	DIV	109886453	António Heleno Santos Costa Pinto Rua Borges Triganes, 4	Licença de utilização - Moradia Unifamiliar	
3	2006/04/27	DES	D Deferido	2154/06	VUTIL	2006/04/26	36/98	OBRAS/SP	183244044	António Manuel Nunes, Jesus Rua Comendador Campos Melo, n.º 39	Prorrogação do prazo para requerer a emissão de licença	
1	2006/04/25	DES	D Deferido	2125/06	EXP	2006/04/24	299/03	EDPDM	210295431	Rua do Castelo, 32 - Vila do Carvalho Rua do Castelo, 32 - Vila do Carvalho	Alteração e ampliação de um edifício unifamiliar	
3	2006/04/25	DES	I Indeferido	5721/05	EXP	2005/11/02	149/05	EDPDM	134380878	Rua do Camo, 17 - Pousadunha Jose Soares Pereira	Licença de utilização	
3	2006/04/25	DES	D Deferido	1786/06	VUTIL	2006/04/03	303/03	EDPDM	160383358	Ribeira do Coelho, 51 - D. ^o Sociedade Imobiliária Quinta Branca Lda.	Alterações de uma moradia	
2	2006/04/25	DES	D Deferido	1619/06	AA	2006/03/23	311/04	EDLOTE	506588440	Rua Conde de Enequina, Joia E.31 Joachim Carvalho Cipriano	Reconstrução de uma habitação	
2	2006/04/25	DES	D Deferido	1862/06	LE	2006/04/06	9890	EDPDM	125600747	Rua do Fundo do Payco, 28 Jose Alexandre Rodrigues C. rollo	Reconstrução de uma habitação	
2	2006/04/25	DES	D Deferido	724/06	LE	2006/02/08	162/05	EDPDM	213958082	Rua Mateus Fernandes, 135 - 4 Jose Costa Pinto	Reconstrução de uma moradia unifamiliar	
1	2006/04/25	DES	D Deferido	2037/06	EXP	2006/04/19	231/09	EDPDM	149065949	Rua F. - Bairro da Corga, 8 Irene Jesus Encarnação Gonçalves	Licença de utilização	
2	2006/04/25	DES	D Deferido	2087/06	LE	2006/04/20	381/03	EDPDM	141754940	Largo Professor João Cid Santos, 4. 3.º Et. Maria Trindade Antunes Drogio	Legalização de uma moradia	
2	2006/04/25	DES	D Deferido	2027/06	LE	2006/04/18	389/05	EDPDM	173282261	Rua Mateus Fernandes, 135 - 4 António Dias Mendes Pacheco	Legalização de uma moradia	
3	2006/04/25	DES	D Deferido	1951/06	PD	2006/04/11	152/05	EDPDM	150237219	Quinta da Madrugada, Minas da Panasqueira Maria da Ascensão Gonçalves Carvalho Rodrigues	Legalização de uma moradia	
3	2006/04*25	DES	D Deferido	422/06	PL	2006/01/25	374/04	EDPDM	128714941	Estrada Municipal Maria Encarnação da Natividade Gonçalves Brito	Construção de edifício destinado a estabelecimento comercial	
3	2006/04/25	DES	D Deferido	471/06	LA	2006/01/26	25/06	EDPDM	179492136	Travessa de Santo António, 8 Cave Martinho Pereira dos Santos	Prorrogação do prazo para apresentação de especialidades	
2	2006/04/25	DES	D Deferido	6157/05	EXP	2005/11/29	216/05	EDPDM	187351821	AC/ Carlos Alberto dos Santos Braz Avenida da Anil, 4 - 4.º D. ^o	Legalização de uma moradia	
4	2006/04/25	DES	D Deferido	1867/06	VUTIL	2006/04/06	81/01	EDPDM	196270839	Paula Cristina Almeida Henriques Caetano Rua Manuel Alameda Paidez, 39 r/c	Legalização de uma moradia	
2	2006/04/25	DES	D Deferido	1179/06	EXP	2006/03/02	49875	EDPDM	365	Manuel Oliveira Almeida Filipe Avenida S. Salvador, 59	Destaque de uma parcela	
2	2006/04/25	DES	I Indeferido	1087/06	PD	2006/02/24	287/03	EDPDM	100895930	Carminada Silva Rodrigues FONSECA Rua Horta da Costa, 10 r/c, A. da Beja	Alteração de uma habitação	
2	2006/04/25	DES	D Deferido	1963/06	LE	2006/04/12	285/89	EDPDM	167449656	Rua Montes Hermínio, 15 - Santa Maria João Pires Semiao Pascal	Alteração de uma moradia	
4	2006/04/25	DES	D Deferido	1331/06	LE	2006/03/09	205/05	EDPDM	116052287	Avenida Carolina Michaelis, 23 - 1.º Esq. João Almeida Ribeira	Alteração de uma moradia	
2	2006/04/25	DES	D Deferido	1842/06	LE	2006/04/05	425/03	EDPDM	180916246	Chão da Cruz, Ribeiro Negro, 6 - Boidobra António Jesus Pinto	Reconstrução de uma moradia	
2	2006/04/25	DES	D Deferido	1752/06	LA	2006/03/31	233/04	EDPDM	141401680	Quinta Branca - Boidobra Habimodelo, Lda.	Alteração e ampliação de uma habitação	
2	2006/04/25	DES	D Deferido	1987/06	AE	2006/04/13	288/05	EDLOTE	503743330	Rua da Indústria, lote 2, Loja D Jose Martins Rocha Moraes	Alteração de uma moradia	
3	2006/04/25	DES	I Indeferido	1232/06	PD	2006/03/06	328	LOTE/SP	137092687	Rua da Indústria, 16 - Conceição João Neves Gerarides	Construção de um bloco habitacional	
2	2006/04/26	DES	D Deferido	1791/06	PAV	2006/04/04	288/01	OBRAS/PL	153830662	Rua da Indústria - Apartado 71 - Teixoso Novis Sonea Redes de Dados	Auto de vistoria recepção provisória	
3	2006/04/25	DES	I Indeferido	6328/05	PD	2005/12/07	2678/04	DIV	502604751	Lugar do Espinho - Via Norte Sociedade Agrícola do Rio Velho, Lda.	Averbamento do processo	
3	2006/04/25	DES	I Indeferido	1925/06	PD	2006/04/10	539/06	DIV	501203958	Lugar do Gajal Paulo Jorge da Silva	Construção de ramal destinado a infra-estruturas telecomunicações	
2	2006/04/25	DES	D Deferido	1880/06	LE	2006/04/06	62/04	EDPDM	203795598	Quinta Moita do Vale - Peraboa Maria Ester Mendes Goiveia	Destaque de parcela de terreno	
2	2006/04/25	DES	I Indeferido	6657/05	LA	2005/12/30	384/00	EDPDM	182543555	Sítio do Jogo da Bola - Paul Joachim Paiva Pinheiro e Maria Susel Ferreira	Alteração de uma moradia	
3	2006/04/25	DES	D Deferido	978/06	LA	2006/02/20	46680	EDPDM	645465465	Gil Duarte - Bairro do Cabeço Carlos Manuel Almeida Matias	Legalização de um edifício de habitação	
5	2006/04/25	DES	D Deferido	6280/05	EXP	2005/12/06	344/00	OBRAS/PL	199575746	Rua Comendador Campos Melo, 95 1.º Pedro Miguel Mendonça Rocha	Adaptação de um edifício industrial para habitação	
3	2006/04/25	DES	D Deferido	1615/06	EXP	2006/03/23	49099	ONERED/PA	125306032	Rua da Indústria, lote 2, Loja D - Cauhoso Manuel Lucas Pereira	Licença especial	
2	2006/05/02	DES	D Deferido	2008/06	LE	2006/04/13	37094	EDPDM	117634166	Rua 5 de Outubro, 18 - Teixoso Canalvill&Canvilhas Construção Civil e Obras Públicas S.A	Legalização e alterações de uma moradia	
3	2006/04/25	DES	D Deferido	1803/06	PD	2006/04/04	345	LOTE	501049193	Zona Estraição, lote 12 r/c Dto. - São Pedro Canalvill&Canvilhas Construção Civil e Obras Públicas S.A	Ampliação e alteração moradia	
4	2006/04/25	DES	D Deferido	1803/06	PD	2006/04/04	345	LOTE	501049193	Zona da Estraição, lote 12 R/cb D.º - São Pedro Beira-lua	Redução da garantia bancária	
2	2006/05/02	DES	D Deferido	2161/06	EXP	2006/04/26	72/06	EDLOTE	507005465	Largo Santo António, lote 107 Beira-lua	Redução da garantia bancária	
2	2006/05/02	DES	D Deferido	2029/06	AE	2006/04/19	379/05	EDLOTE	507005465	Largo Santo António, lote 107 Exposição	Construção de edifício habitacional	

IIIIV OLÍMPICO JOVEM

ATLETISMO

2006



Covilhã

PISTA DO COMPLEXO DESPORTIVO DA COVILHÃ

13/14 Maio



MONDO



FEDERAÇÃO PORTUGUESA
DE ATLETISMO



CMC DA COVILHÃ



ASSOCIAÇÃO ATLETISMO
CÁMARA MUNICIPAL



COMITÉ OLÍMPICO
DE PORTUGAL

EDIÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ | **DIRECTOR:** Presidente da Câmara | **RECOLHA DE DOCUMENTAÇÃO:** Gabinete de Comunicação e Relações Públicas | **COORDENAÇÃO, TRATAMENTO E REVISÃO FINAL DE TEXTOS:** Gabinete de Comunicação | **RESPONSABILIDADE DOS DOCUMENTOS:** Assembleia Municipal / Gabinete de Apoio ao Presidente / Divisão de Finanças do Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças / Serviços Municipalizados da Covilhã / Divisão de Urbanismo e Habitação do Departamento Municipal de Obras, Equipamento Social, Infra-estruturas, Urbanismo, Energia e Ambiente | **EXECUÇÃO GRÁFICA:** Gráfica do Tortosendo, Lda | **TIRAGEM:** 1.300 exemplares